



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

CNPJ: 02.277.514/0001-14

ATA DA 9ª REUNIÃO		
CCJR - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Data: 28/04/2021	Início: 16:42	Término: 17:15
Local: Reunião remota com a utilização de aplicativo para reuniões.		
Membros	Presente	Relator designado
José Francisco de Moura Campos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Ricardo Tadeu Granzotto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Márcio José Garpelli	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Projetos e/ou assuntos discutidos pela Comissão		
1. Ofícios nº 96 e 97/2021/PGMLP, da Procuradoria do Poder Executivo, referente aos trâmites do PLC nº 5 e 6/2021, respectivamente: visto que não existe previsão regimental para a comissão suspender o trâmite por 90 dias, conforme solicitado nos ofícios, deverão ser encaminhados à Presidência da Câmara, para acolhimento ou não do pedido.		
2. PL - Projeto de Lei nº 27/2021; autoria: Poder Executivo Ementa: Dispõe sobre Programa Emergencial de Qualificação Profissional e Combate ao Desemprego.		
3. PL - Projeto de Lei nº 25/2021; autoria: Poder Executivo Ementa: Dispõe sobre a instituição do Vale Alimentação - Assistência Social no município de Laranjal Paulista e dá outras providências.		
4. PL - Projeto de Lei nº 29/2021; autoria: Parlamentar - José Francisco de Moura Campos e Márcio José Garpelli Ementa: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo de Laranjal Paulista a desenvolver trabalhos de Fiscalização, Orientação e Prevenção da disseminação do COVID-19 e dá outras providências.		
Conclusões da Comissão aos projetos e/ou assuntos discutidos		
1. PL - Projeto de Lei nº 27/2021: Visto que a comissão foi informada da ADIn depois do parecer emitido na reunião anterior, os membros decidiram solicitar um parecer do IBAM e da Procuradoria Legislativa, pois a lei não está trânsito julgada, e de acordo com a representação da ADIn, a lei não tinha caráter excepcional, mas neste ano, devido à COVID-19, a situação é excepcional.		
2. PL - Projeto de Lei nº 25/2021: Aspecto gramatical e lógico corretos; apenas deve ser retirada a duplicidade textual presente na ementa. Opino pela legalidade e constitucionalidade da matéria. Preenche os requisitos regimentais.		
3. PL - Projeto de Lei nº 29/2021: Os autores decidiram retirar o projeto para melhores estudos.		
Assinaturas dos membros presentes:		
Márcio José Garpelli Secretário	José Francisco de Moura Campos Presidente	Ricardo Tadeu Granzotto Vice-Presidente